Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 373 DE 10 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza designação que cita, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar um servidor público do Quadro Permanente, para responder pelo cargo e função de Fiscal de Posturas, em virtude da vacância do mesmo, e da inexistência de aprovados no último Concurso Público.

Art. 2º - O servidor que for designado para ocupar o cargo descrito no Art. 1º desta Lei, fará jus aos vencimentos inerentes ao mesmo.

Art. 3º - A presente designação terá efeito até 31 de dezembro de 1995, improrrogavelmente, ou, ocorrendo antes até a aprovação e consequente nomeação de concursando em Concurso Público a ser realizado para o cargo de Fiscal de Posturas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de abril de 1995.

MANOEL MARTINS ESTEVES Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES Secretario de Administração